



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

# 1.0-DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Governo Municipal do Município de Itaiçaba, apresenta o Termo de Referência visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAICABA/CE, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação dever-se-á fundamentar-se nas Leis:

Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações:

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Decreto nº 3.555/00;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:

Decreto nº 7.982, alterado pelo Decreto nº 9.488.

#### 2.0-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica pela necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA, atender a demanda de abastecimento dos veículos pertencentes à frota desta municipalidade e equipamentos motorizados, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.

#### 3.0-QUANTITATIVOS E VALORES MÉDIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL SAS	AGRIC	QTDE TOTAL EDUC	INFRA	QTDE TOTAL SAUDE	GAB	ADM	QTDE TOTAL	VR. UNT MEDIO	VR. TOTAL MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LITROS	47000	3000	40000	10000	80000	2000	3000	185000	6,99	1.292.533,33
2	DIESEL COMUM	LITROS		50000	20000	30000	5000			105000	5,91	620.550,00
3	DIESEL S10	LITROS	2000	70000	70000	50000	90000	10000		292000	5,98	1.747.133,33
	ETANOL	LITROS	18000	5000	13000	5000	27000			68000	5,79	393.946,67
	ARLA	LITROS		10000		10000	0			20000	3,57	71.333,33
6	LUBRIFICANTE P/ MOTO 20W50 1LT	UNID	30		30		70			130	32,00	4.160,00
7	LUBRIFICANTE 5W30 1LT	UNID	360		100		550			1010	40,00	40.400,00
8	LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 20L	UNID		60	55	60	40			215	515,00	110.725,00
9	LUBRIFICANTE DIESEL 20W50 20L	UNID		40	50	30	10			130	588,33	76.483,33
10	LUBRIFICANTE DIESEL SAE 40 20L	UNID		40	40	40	0			120	561,67	67.400,00
11	LUBRIFICANTE DIESEL 5W40 1L	UNID		100	300	100	200			700	39,00	27.300,00
12	LUBRIFICANTE DIESEL 5W30 1L	UNID					450			450	41,67	18.750,00





OBSERVAÇÃO: O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (Posto de Combustível instalado no perímetro urbano de Itaiçaba) para os itens 01 - GASOLINA COMUM e 02 - DIESEL COMUM; Para os demais itens serão permitidas a participação de empresas com até 30 km de distância do município de Itaiçaba/CE.

20-000

Av. Coronel João Correia, 298 - Centro - Itaiçaba/CE - CEP: 62.820-000 CNPJ: 07.403.769/0001-08 | CGF: 06.920.231-1 | Fone: (88) 3410.1112





# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ITAIÇABA/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP003/22-SRP, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de combustíveis e lubrificantes, para o atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Itaiçaba/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

		-		144004	VALORES - R\$		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL	
1							
)							

PROPONENTE:		
CNPJ Nº:		
REPRESENTANTE DA EMP	PRESA:	
CPF No:		
VALIDADE DA PROPOSTA	: 60 (sessenta) dias.	
	Nome do Representante Lega	al
1	CPF nº -	

W

Shipp

Sip





#### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO № 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

# **DECLARAÇÃO**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP003/22-SRP

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data
Nome do representante Legal
CPF N°

JY'

Maina







# CONTINUAÇÃO DO ANEXO III - FL. 02 MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP003/22-SRP
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), por intermédio de seu representante legal o(a) $Sr(a)$ , portador(a) da Carteira de Identidade $n^{\circ}$ e do CPF $n^{\circ}$ , DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.
Local e data
Nome do representante Legal CPF Nº
MODELO Nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)
DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP003/22-SRP
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).
Local e data
Nome do representante Legal  CPF Nº
Av. Coronel João Correia, 298 - Centro - Itaiçaba/CE - CEP: 62.820-000 CNPJ: 07.403.769/0001-08   CGF: 06.920.231-1   Fone: (88) 3410.1112





# ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

#### **PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP003/22-SRP, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de combustíveis e lubrificantes, para o atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Itaiçaba/CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local a data

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.

Av. Coronel João Correia, 298 - Centro - Itaiçaba/CE - CEP: 62.820-000 CNPJ: 07.403.769/0001-08 | CGF: 06.920.231-1 | Fone: (88) 3410.1112





# ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ PROCESSO N° GM-PP003/22-SRP PREGÃO PRESENCIAL N° GM-PP003/22-SRP VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos........dias do mês de........do ano de dois mil e ......, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, localizada na Av. Coronel João Correia, 298, Centro, Itaiçaba/CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º GM-PP003/22-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de combustíveis e lubrificantes, para o atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Itaiçaba/CE, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º GM-PP003/22-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

# CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Av. Coronel João Correia, 298 - Centro - Itaiçaba/CE - CEP: 62.820-600 CNPJ: 07.403.769/0001-08 | CGF: 06.920.231-1 | Fone: (88) 3410.1112

100

State





- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador, pelos órgãos participantes e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1- O objeto contratual deverá ser entregue IMEDIATAMENTE, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Fornecimento.
- 6.2- O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (Posto de Combustível instalado no perímetro urbano de Itaiçaba) para os itens 01 e 02; Para os demais itens serão permitidas a participação de empresas com até 30 km de distância do município de Itaiçaba/CE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de

Av. Coronel João Correia, 298 - Centro - Itaiçaba/CE - CEP: 62.820-000 CNPJ: 07.403.769/0001-08 | CGF: 06.920.231-1 | Fone: (88) 3410.1112







#### Itaiçaba/CE.

- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Itaicaba/CE.
- 7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

# CLÁUSULA OITO - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.2- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 8.3- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 8.4- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria \_\_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

8.5-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

500

Av. Coronel João Correia, 298 - Centro - Itaiçaba/CE - CEP: 62.820-000 CNPJ: 07.403.769/0001-08 | CGF: 06.920.231-1 | Fone: (88) 3410.1112

da Affoina





- 8.6-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 8.7As sanções previstas no item 8.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.8-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 8.9-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

- 10.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 10.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE requerimento com as devidas justificativas comprovações acerca do assunto.

3

Av. Coronel João Correia, 298 - Centro - Itaiçaba/CE - CEP: 62.820-600 CNPJ: 07.403.769/0001-08 | CGF: 06.920.231-1 | Fone: (88) 3410.1112

200





- 10.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 10.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaicaba/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 10.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO **DE PRECOS**

11.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

#### 11.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços:
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 11.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público; Allino
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

11.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Av. Coronel João Correia, 298 - Centro - Itaiçaba/CE - CEP: 62.820-000 CNPJ: 07.403.769/0001-08 | CGF: 06.920.231-1 | Fone: (88) 3410.1112







- 12.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.
- 12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.
- 12.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 13.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 13.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 13.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ltaiçaba/CE, de	de 20	Malaine
(nome secretaria) Secretaria de Saúde ÓRGÃO GERENCIADOR	Nome do Representante Legal Nome da Empresa LICITANTE	
	W /b	/// N
and a series as a controllegal the let the letter of the series and the letter of the series to be designed by the series of the	CO NOT COMPANY THE PROPERTY OF	
	Centro - Itaiçaba/CE - CEP: 62.820-000 F: 06.920.231-1   Fone: (88) 3410.1112	U

Stephen

Λ





TESTEMUNHAS:						
1.	2					
Nome:	Nome:					
CPF:	CPF:					

W











# ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № \_\_\_\_\_

	Este documento é parte integrante da A celebrada entre o município de Itaiçaba/(e a(s) empresa(s) abaixo indicada (s) demonstrado nas planilhas seguintes, lances ofertados no Pregão Presencial no	CE, através da , cujos preços conforme resul	Secretaria ( estão a tado extraí	de seguir reg		
	EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ Nº:					
1				MARCA	VALO	RES - R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	IVIARUA	UNIT	TOTAL
1						
			· ·			

W

Asserved to the second second

Av. Coronel João Correia, 298 - Centro - Itaiçaba/CE - CEP: 62.820-000 CNPJ: 07.403.769/0001-08 | CGF: 06.920.231-1 | Fone: (88) 3410.1112

Story





# ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N°.

Fornecimento.

dezembro de 2022.

FAZEM O MU ATRAVÉS	CONTRATO QUE ENTRE SI INICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, DA SECRETARIA DE COM A EMPRESA PARA O EGUIR SE DECLARA:
O MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, pesso interno, situado à Rua Av. Coronel João Correia, 298, ce Secretaria de, inscrita no CNPJ/MF sob o representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a) denominado de CONTRATANTE e, do ou, com endereço na Rua bairro, em, Estado do Estado do nº, representada por nº, ao fim assinado, doravante denom acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, em conformidade com o que preceitua 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Le de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às su condições a seguir ajustadas:	ntro - Itaiçaba/Ce, através da nº, neste ato, doravante atro lado, a empresa, Nº, inscrita no CNPJ sob o, CPF ninada de CONTRATADA, de, Processo nº a Lei Federal nº 8.666/93, de i Federal nº 10.520/02, de 17
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de para atender as necessidades da secretaria de ltaiçaba/CE, parte integrante deste processo de PRECEPO03/22-SRP.	do Municipio de
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃ 2.1-O Presente Contrato importa no valor global de Forma conforme planilha em anexo.	<b>AO</b> R\$,
CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DI ASSINATURA 3.1- O objeto contratual deverá ser entregue IMEDIATAM as especificações estabelecidas neste instrumento, após	MENTE, em conformidade com

Av. Coronel João Correia, 298 - Centro - Itaiçaba/CE - CEP: 62.820-000 CNPJ: 07.403.769/0001-08 | CGF: 06.920.231-1 | Fone: (88) 3410.1112/

3.2- O presente Instrumento terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de

Line



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de \_\_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.
- 4.2- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 4.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de \_\_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.
- 4.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
- 5.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas:
- 5.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 6.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o

Av. Coronel João Correia, 298 - Centro - Itaiçaba/CE - CEP: 62.820-000 CNPJ: 07.403.769/0001-08 | CGF: 06.920.231-1 | Fone: (88) 3410.1112

Asteiner



FIS TO DE LICTACAO

fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

- 6.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho é legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- 6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 6.8. A Contratada deverá fornecer o abastecimento dos veículos do Município, diariamente, conforme a necessidade.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1- Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados utilizando a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV).

#### CLAÚSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.2- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

Alleine





- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 9.3- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.4- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria \_ Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.5-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.6-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.7As sanções previstas no item 9.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.8-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.9-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSI	JLA DÉCIM	MA PRIMI	EIR.	A - DA D	OTAÇÃO OF	RÇAMENT	ΓÁR	IA		
11.1-As	despesas	oriundas	da	presente	contratação	correrão	por	conta	da	dotação
orcamer	ıtária nº			, e elem	ento de desp	esas nº				

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Av. Coronel João Correia, 298 - Centro - Itaiçaba/CE - CEP: 62.820-000 CNPJ: 07.403.769/0001-08 | CGF: 06.920.231-1 | Fone: (88) 3410.1112

Albina



12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Itaiçaba/CE/,	de de
(Nome do Secretário)	Representante da Empresa
Secretária de	Nome da Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:





